

PROCESSO N.º:	17710/2014
PRINCIPAL:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	24.672.909/0001-54
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ZILMAR ASSIS DE LIMA
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	1925/2015
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO AGOSTINHO JESUS DE FIGUEIREDO, PAULO ANDRE ABREU PEREIRA

Exmo. Sr. Conselheiro Relator:

Durante a realização de auditoria nas contas anuais da Câmara Municipal de Guarantã do Norte referentes aos atos de gestão - exercício de 2014, foram analisadas as informações disponibilizadas por meio do sistema APLIC e outros documentos solicitados ao fiscalizado, que resultaram em relatório de auditoria elaborado pela equipe técnica, a qual apresentou as suas conclusões com indicação das irregularidades citadas no item Conclusão, abaixo elencadas:

**ZILMAR ASSIS DE LIMA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

**1) DB16 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_16.** Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).

1.1) *Não foram localizadas informações sobre a execução orçamentária e financeira por meios eletrônicos de acesso.* - Tópico - 3.10. *Transparência Pública*

**2) EB09 CONTROLE INTERNO\_GRAVE\_09.** Responsável pela Unidade Central de Controle Interno não pertencente ao quadro efetivo do órgão/entidade (art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 05/2013).

2.1) *Os responsáveis pela Unidade de Controle Interno não pertencem ao quadro efetivo do Legislativo.* - Tópico - 3.9. *Sistema de Controle Interno*

**3) EB11 CONTROLE INTERNO\_GRAVE\_11.** Não-preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008 ).

3.1) *O cargo de Controlador Interno não é ocupado por servidor efetivo.* - Tópico - 3.9. *Sistema de Controle Interno*

4) **NB10 DIVERSOS\_GRAVE\_10**. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

4.1) *Descumprimento de disposições da Lei de Acesso à Informação. - Tópico - 3.10. Transparência Pública*

Diante das irregularidades apresentadas, entende-se necessária a citação dos responsáveis, garantindo-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do § 1º do art. 256 do Regimento Interno deste Tribunal.

É a informação que submeto ao crivo de Vossa Excelência.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

Em Cuiabá-MT, 30 de Junho de 2015.

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
SECRETARIO de Controle Externo